

Atos do Executivo

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO...	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	03
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.....	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS..	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA.....	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO.	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO.....	08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/GP/2017.

Porto Velho – RO, 27 de abril de 2017.

O **Chefe de Gabinete do Prefeito**, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 13.187/2013 de 10 de Setembro de 2013, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **Rafael de Lima Gonçalves Ferreira**, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, Cargo: **Assessor CC – 15**, RG nº. **744918** – SSP/RO e CPF nº. **72108266291** um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Publique – se.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 023/CGM/2017

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2017.

Aprova o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, conforme tabela abaixo.

PROGRAMAS DE GOVERNO A SEREM AUDITADOS EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO	PROGRAMA	VALOR
SEMUSA	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.321.623,00
SEMED	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 8.580.195,00
	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 27.486.241,00
SEMUSB	URBANA – CIDADE LIMPA	R\$ 28.568.367,00
SEMOB	URBANIZAR	R\$ 35.303.650,00
SEMTAM	REESTRUTURAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 6.773.618,00
SEMPRE	MORAR MELHOR	R\$ 11.920.337,00



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Manoel Victor Azevedo
de Freitas

Assinado de forma digital por
Manoel Victor Azevedo de Freitas

Eudes Fonseca da Silva
Controlador Geral do Município